



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 10 / 12 / 19
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 073 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO

- O Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- A Portaria GM/MS Nº 2.919, de 20/12/2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- A Portaria nº 1.584, de 31 de julho de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIB/AL Nº 075 de 21 de agosto de 2012, que aprovou o Projeto da Rede de Atenção às Urgências em Alagoas, com prioridade para a 1ª e 7ª Regiões de Saúde;
- A Resolução CIB/AL nº 031, de 17 de junho de 2013, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regionais que aprovaram a proposta de expansão da Rede de Urgência e Emergência para a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde, não contempladas na primeira etapa do Plano de Atenção as Urgências do Estado de Alagoas;
- A Resolução Ad Referendum CIB/AL nº 019 de 27 de junho de 2016, que aprovou a alocação dos recursos financeiros do Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência -

PAR/RUE/AL componente Hospitalar que foram aprovados na Etapa I Portaria GM/MS N° 2.919, de 20/12/2012, aprovados na Portaria GM/MS N° 2.354 de 10/10/2013 e Etapa II por meio da Portaria GM/MS N° 1.584, de 31/07/2014;

- O parecer técnico favorável ao PAR Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência - emitido pela Assessoria da Superintendência de Média e Alta Complexidade – ASMAC/SUAS/SESAU.

RESOLVE:

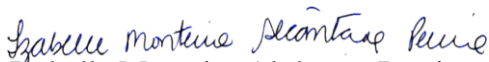
Art. 1° - Aprovar Ad Referendum a atualização do Projeto de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Alagoas, PAR-RUE nos componentes pré-hospitalares, hospitalar e da Atenção Domiciliar mediante o Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da 1ª e 2ª Macrorregião de saúde do estado de Alagoas Anexo a esta Resolução.


Art. 2° - O Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência contempla em conformidade com as Resoluções CIB/AL n° 071 de 29 de novembro de 2019 a aprovação da habilitação de 40 (quarenta) leitos para Atendimento em Pacientes com AVC, a Resolução CIB n° 064 de 09 de outubro de 2019 que aprovou a Porta de Entrada da Rede de Urgência e Emergência tipo II e Resolução n° 065 de 09 de outubro de 2019 que habilitou 30 (trinta) leitos de Retaguarda da Rede RUE para o Hospital Carvalho Beltrão, CNPJ N° 35.642.172/0001-43, CNES, N° 2010356, tudo em conformidade com as Portarias GM/MS vigentes.

Art. 3° - O Aditivo ao PAR a esta Resolução será encaminhado à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS para análise, aprovação e demais providências.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 09 de dezembro de 2019.


Isabelle Monteiro Alcântara Pereira
Vice Coordenadora da CIB/AL
Presidente do COSEMS/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL